ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA MANAUS PREVIDÊNCIA (COMINV) DO ANO DE 2019.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniu-se na sede da Manaus Previdência o Comitê de Investimentos. Na oportunidade, participaram da reunião o Presidente, Flávio Rodrigues de Castro, e os membros, Caio Cesar Andrade, Carolinne Nunes dos Santos, Fernando Krichanã dos Santos, Janio José Paes Guimarães e Suani dos Santos Braga. Os itens constantes da pauta foram: **(1)** Revisão da Política de Investimentos para 2019 (PI2019). Verificada a existência de quórum, deu-se início aos trabalhos. O Presidente do Comitê, Sr. Flávio de Castro, abriu a minuta da nova Política de Investimentos para 2019 (PI2019) para leitura com os membros. Com o intento de identificar e examinar de modo mais claro os trechos que sofreram alterações, o Presidente fez uma compilação do texto da política de investimentos vigente com o texto novo. Disse que a sua intenção seria deliberar sobre a PI2019 hoje, uma vez que ela ainda passaria pelo crivo do Conselho Diretor e do Conselho Municipal de Previdência da Manaus Previdência, e em seguida seria encaminhada à Casa Civil para publicação no Diário Oficial do Município de Manaus. A urgência dá-se em razão dos prazos trazidos pelo Pró-Gestão, por isso pediu a compreensão e a paciência de todos uma vez que a reunião seria um pouco mais demorada do que normalmente é. Falou também que ao longo da leitura ressaltará os pontos em que ocorreram modificações mais substanciais, e, ao final, deixará a tabela de alocações para deliberar com o Comitê. Dando seguimento, primeiramente abordou o conceito de segregação de massas, e por conseguinte, dos Planos Financeiro e Previdenciário. Na oportunidade ressaltou ainda que com a conceituação fica claro que no Plano Financeiro (PFIN) não há acumulação de reservas, nem a necessidade de capitalização, nesse sentido, assim que a reserva atual se esgotar, o Tesouro Municipal assumiria os encargos de pagamento da folha dos segurados do referido plano; diferente do Plano Previdenciário (PPREV), no qual, em razão da sua natureza de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos previdenciários definidos no plano de benefícios, presentes e futuros, da autarquia,

há a necessidade tanto de acumulação de reservas quanto de capitalização. Avançando na leitura, ficou estabelecido que o objetivo da PI2019 é "dar transparência e segurança aos atos relacionados à carteira de investimentos, trazendo à sociedade informações, diretrizes, metas e limites à gestão em consonância com a legislação vigente". Dando seguimento, informou aos membros que na PI2019 atual havia o tópico "Definições", que trazia informações quanto à natureza do ente, unidade gestora, CNPJ, entre outras, decidindo então mantê-lo na minuta da nova PI2019. Na PI atual também havia o item III denominado "Gestão Previdenciária", no qual era abordado um pouco sobre o Pró-Gestão, e os benefícios da adoção de melhores práticas, através da referida certificação, para o ente. Explicou que esse item foi suprimido, e transformado no subtópico "Governança Corporativa" do tópico "Diretrizes e Objetivos", uma vez que este possuiria um escopo mais amplo, e abarcaria mais subtemas. Dando prosseguimento à leitura, salientou que a PI2019 não é o único documento que trata dos investimentos da Manaus Previdência, tendo esta que coexistir com as demais legislações, além de observá-las, sobretudo, os princípios constitucionais impostos à Administração Pública, tais como, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. Prosseguindo, quanto ao tópico acerca dos fundos problemáticos destacou que o texto da PI2019 inova quando submete previamente para deliberação do Comitê, quando viável, todas as questões relativas à tomada de decisão envolvendo matéria complexa sobre esses fundos; decisões estas que em sua maioria eram votadas apenas em sede do Comitê do próprio fundo, não passando pela apreciação dos cotistas em assembleia geral. Continuando, outro destaque trazido pelo Presidente foi que quando identificado pela autarquia um risco de desequilíbrio atuarial, deverá ser apresentado junto ao CMP um plano de ação, o qual deverá ser posto em execução imediatamente. Avançando com a leitura, informou que na minuta da nova PI2019 foi inserida a autorização dada à SUPINV, conforme o Regimento, para operar com recursos advindos de receitas da autarquia, no sentido de alocá-los automaticamente em fundos DI sem a necessidade de deliberação do Cominv. Passando para o tópico "Otimização da Carteira de Investimentos", explicou que desmembrou a "Carteira de Investimentos" em Fundo

Administrativo (FADM), Plano Financeiro (PFIN) e Plano Previdenciário (PPREV), uma vez que a PI2019 atual só tratava da otimização do portfólio de investimentos do PPREV. Em seguida, leu o conceito de casa um deles. Quanto à rentabilidade, o FADM por tratar-se de recursos que são rotineiramente utilizados para pagamento de despesas ordinárias de manutenção do RPPS, a sua carteira será composta por ativos de alta liquidez com horizonte de investimento de curtíssimo prazo e baixa volatilidade, não havendo ainda meta atuarial a ser cumprida, todavia, buscar-se-á rentabilidade 100% do CDI do período. O membro Janio, na oportunidade, pediu uma atenção quanto aos recursos que vêm sendo acumulados em detrimento do recolhimento da taxa de administração, sugeriu que fosse realizado um estudo para que os valores excedentes fossem redirecionados aos planos de origem (PFIN ou PPREV), uma vez que com o montante excedente do FADM o RPPS estaria deixando de auferir rentabilidade em fundos de investimentos mais atrativos. O membro Flávio informou que esse estudo já estava sendo discutido pela alta gestão da Manausprev, a fim de que os recursos sejam devolvidos proporcionalmente aos planos. Retomando a leitura, quanto aos recursos oriundos do PFIN estes serão utilizados para pagamento da folha de inativos vinculados ao respectivo plano ao longo do exercício de 2019, findo o qual não haverá mais recursos aplicados nesse plano. Desse maneira, este plano também terá sua carteira composta por ativos de características similares à carteira do FADM. Passando para o PPREV, este está em período de capitalização, e para que cumpra com as suas obrigações futuras deve ser rentabilizado conforme a meta atuarial estabelecida para o período. Para o exercício de 2019 a meta será composta pelo IPCA do período acrescido de uma taxa real de 6% a.a., com isso possibilita-se a aplicação desses recursos em investimentos de prazos mais longos, com diversificação dos ativos nas mais variáveis classes de fundos de renda fixa, renda variável e fundos estruturados. A liquidez da carteira do PPREV deve atender ao fluxo de suas obrigações futuras, e o horizonte de investimento deverá ser otimizado para o curto, médio e longo prazos. Ressaltou que a autarquia só terá a fotografia desse horizonte a partir do estudo de *Asset Liability Management* (ALM), cujo processo de contratação da empresa já foi iniciado. Dando seguimento, explicou que, a despeito do IPCA ser o indicador

utilizado como referência para o atingimento da meta atuarial, por ser considerado o índice oficial de inflação do país, o índice utilizado pela Prefeitura de Manaus para o reajuste dos vencimentos dos servidores o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Nesse sentido, conversou com o representante da Brasilis Consultoria Atuarial, prestadora de serviços da Manausprev, sobre a possibilidade de se recalcular a meta atuarial do RPPS municipal tendo-se o INPC como referência, refletindo, desse modo, um resultado mais condizente com a realidade do município. Segundo o membro Caio César, o cálculo, bem como o reajuste de benefícios previdenciários, também são dados pelo INPC conforme disposição em lei federal. Quanto à esse tema, o Presidente esclareceu que ainda havia muito o que ser discutido, se seria viável ou não, uma vez que, na sua opinião, o IPCA é o índice que melhor retrata a inflação do país, refletindo em ganhos reais para a carteira de investimentos. Procedendo à leitura, quanto à aquisição de títulos públicos, ficou consignado na minuta da nova PI2019 que o Comitê deliberará no momento da compra pela marcação dos títulos na curva ou a mercado. Dando continuidade, o membro Carolinne indagou o Presidente sobre a existência do Manual de Gerenciamento de Risco. O Presidente respondeu que, num primeiro momento, a questão do gerenciamento de risco seria tratada na própria PI2019, mas que, em breve, ele trará para apreciação esboço de um manual a ser discutido pelo Cominv, tal como foi com o Regimento, e agora está sendo com a nova PI2019. Avançando na leitura, salientou o seguinte trecho "Conforme disposição legal, as decisões relativas a aplicações e resgates de investimentos serão assinadas conjuntamente pela Diretora-Presidente e pela Diretora de Administração e Finanças, ficando a SUPINV responsável por acompanhar a fiel execução das decisões proferidas pela Cominv". O membro Janio então questionou do porquê ser a SUPINV a acompanhar a tomada de decisão. O Presidente respondeu que a SUPINV é um órgão independente do Cominv, e operava diretamente na execução e acompanhamento dos investimentos da Manausprev. Afirmou ainda que no futuro poderia haver a participação mais ativa da AUDIN no controle da execução da decisão. O membro Suani ainda ressaltou a participação do Conselho Fiscal também no acompanhamento dessas decisões. O membro Janio sugeriu ainda que na

posteridade fosse verificada também a participação do próprio CMP para referendar através de uma Resolução, por exemplo, o cumprimento dessas decisões deliberadas na sede do Comitê. O Presidente registrou o pedido. Continuando, adentrou o tópico sobre "Limites de Alçada", outra matéria que também não é tratada na PI2019 vigente. O Presidente chamou a atenção dos membros para o valor máximo de R$ 100 (cem) milhões de reais que poderá ser deliberado pelo Comitê sem a necessidade de ratificação de Conselho Municipal de Previdência (CMP), ou seja, ultrapassando esse valor, a decisão deverá também ser submetida ao crivo do CMP. Dando prosseguimento, entrou na parte que trata do estudo atuarial. Disse aos membros que como a autarquia ainda está em vias de processo de contratação/licitação da empresa que realizará o estudo de *Asset Liability Management* (ALM), o Presidente solicitou do atuário, à época, um relatório atuarial que refletisse as receitas e despesas ao longo do tempo (até o ano de 2093) do Plano Previdenciário. Esclareceu que esse tipo de informação é fundamental na tomada de decisão referente a investimentos de longo prazo, e ainda nos casos em que o montante precisa necessariamente permanecer investido por um tempo preestabelecido. Passando para o tópico de diversificação dos ativos da carteira, frisou que a metodologia utilizada para acompanhar a rentabilidade dos ativos da carteira será a rentabilidade apresentada pelos seus respectivos *benchmarks.* Disse ainda que essa análise deve ser realizada de modo cauteloso, sob uma ótica macro – que corresponde à estratégia de alocação em diversos segmentos – e micro – especifica dentro de cada segmento as características de cada tipo de produto, tais como *duration*, liquidez, estrutura e tamanho da *asset*, taxa de administração e de performance, entre outros – buscando sempre olhar para as janelas de curto, médio, longo e longuíssimo prazos. Dando prosseguimento à leitura, "no que se refere a fundos de investimentos o Índice *Sharpe* será a premissa balizadora da comparação entre fundos para fins de verificação de desempenho, sendo utilizado ainda para mensurar performance de ativos que pertençam à mesma classe e que possuam *duration* semelhante". Ao entrar no tópico "Alocação Objetivo", informou que deixaria para o final a parte que traz a tabela com os percentuais de alocação para cada categoria de investimento. Sobre os seguimentos de investimentos, na minuta da

nova PI2019, consta que o RPPS poderá investir em Títulos Públicos Federais de responsabilidade do Tesouro Nacional (ativos que representam menor risco de crédito do mercado financeiro doméstico), contudo as alocações devem sempre que possível levar em conta o *ALM*, isto é, os ativos devem ser equalizados aos passivos do fundo. Ao avançar na leitura, ressaltou que em 2019 a Manaus Previdência buscará diversificação de estratégias relativas ao segmento de renda variável, buscando a melhor relação risco *versus* retorno, podendo aumentar ou reduzir exposição a fundos de ações, após análise e deliberação do Cominv, mas sempre atendendo aos limites de alocação máxima e mínimos relacionados na tabela de alocações. Em seguida leu o conceito de "fundos estruturados" constante da nova PI2019. Salientou também que, com a obtenção da Certificação Pró-Gestão Nível III, o RPPS municipal estaria apto a realizar investimentos no exterior, nos limites da lei e demais instrumentos regulatórios. Continuando, adentrou o tópico de "Gerenciamento de Riscos", que basicamente, conforme afirmou, tratará da mitigação e controle de riscos aos quais a carteira de investimentos da autarquia está exposta. Tratou ainda da composição da carteira pelos critérios de liquidez. O membro Fernando solicitou que fosse realizado um ajuste trocando a palavra "mínimo" por "máximo" quanto a estes limites, todos os membros concordaram com a sugestão. Ficando do seguinte modo: Horizonte de Investimento (HI) de 0 a 30 dias / Percentual Máximo da Carteira (PMC) 100%; HI de 31 dias a 365 dias / PMC 50%; e HI acima de 365 dias / PMC 30%. Dando seguimento à leitura, adentrou o tópico "Conflito de Interesses – subtópico Do Gerenciamento de Conflitos de Interesses". Prosseguindo, leu que "os eventuais conflitos de interesses apresentados formalmente quando da participação do envolvido em processo de tomada de decisão relativo aos investimentos serão tratados da seguinte forma: (i) participação obrigatória do Superintendente de Investimentos e do Controle Interno (AUDIN) da Manaus Previdência". Ou seja, quando houver uma tomada de decisão de investimentos, e surgir a informação de que algum membro da mesa esteja conflitado, seja pelo próprio membro conflitado ou por outro partícipe, essa situação deverá ser submetida ao Superintendente de Investimentos e ao Controle Interno da autarquia para que a última tome ciência do caso. Por conseguinte, será

apresentado o conflito e suas causas, para ser deliberado pelo Cominv, o qual decidirá sobre o tema, sendo vedado o voto do membro que estiver conflitado. Ademais, a decisão proferida será igualmente registrada em Ata. O membro Carolinne questionou se a AUDIN ao tomar ciência do caso emitiria algum Parecer. O Presidente respondeu que não enxerga necessidade, que a finalidade aqui seria o exercício de um controle concomitante pela AUDIN, a qual estaria ciente do caso, e da deliberação que ocorreria em sede do Comitê. A senhora Lyvia Guimarães, Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência, participante da reunião, relembrou aos membros que recentemente foi instituído no âmbito da Manausprev o Comitê de Ética, o qual poderia, no lugar do Controle Interno, exercer juntamente com o Comitê as atribuições de análise e manifestação acerca desses conflitos/impedimentos. O membro Caio, um dos integrantes da Comissão de Ética, disse que achou a sugestão bem oportuna, no entanto, ressaltou que a Comissão de Ética não dispunha de *expertise* para proferir decisões de cunho mais técnico sobre o impacto desses conflitos de interesses nos investimentos, e que, no caso, a Comissão ater-se-ia mais à natureza subjetiva da participação ou não do membro conflitado na tomada de decisão. Desse modo, a redação da nova minuta ficou da seguinte forma "Os eventuais conflitos de interesses apresentados formalmente quando da participação do envolvido em processo de tomada de decisão relativo aos investimentos serão tratados, sempre anteriormente à decisão de investimento, da seguinte forma: (i) Apresentação do conflito e de suas causas ao Cominv; (ii) Encaminhamento à Comissão de Ética para emissão de Parecer, no prazo máximo de 10 dias úteis, sobre o conflito; (iii) Após a análise do Parecer, os demais membros do Cominv deliberarão sobre o impedimento do membro conflitado; (iv) Todas as decisões serão registradas em ata". Avançando na leitura, sobre o tópico "Plano de Contingência", restou consignado que consoante o Art. 4º, inciso VII, da Resolução CMN 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN 4.695/2018, o Plano de Contingência será aplicado no exercício seguinte em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS's, nas hipóteses de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas de recursos. Nestes casos, a Supinv elaborará o Plano de

Contingência conforme a medida necessária, que será deliberada pelo Cominv e validado pelo CMP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início do exercício seguinte àquele que deu causa ao Plano. O Presidente então retomou o tópico da "Tabela de Alocação Objetivo", e expôs aos membros os percentuais que julgou melhor se enquadrarem considerando a realidade atual da composição da carteira, e a estratégia de mais exposição ao risco traçada pelo Cominv. Após alguns ajustes nos limites mínimos e máximos das categorias de ativos sugeridos pelos membros, o Presidente perguntou se havia outras considerações a serem feitas, e, não havendo manifestação por parte destes, **restou aprovada por unanimidade a Política de Investimentos para o ano de 2019**. Sendo esses os assuntos da pauta deu-se por encerrada a reunião, às 11h30 (onze horas e trinta minutos), da qual, eu, Carolinne Nunes dos Santos, participei e lavrei a presente Ata que assino com os demais conselheiros.

PARTICIPANTES DA REUNIÃO

Flávio Rodrigues de Castro
(Presidente do Comitê de Investimentos)

Caio Cesar Andrade
(Membro)

Carolinne Nunes dos Santos
(Membro e Secretária)

Fernando Krichanã dos Santos
(Membro)

Janio José Paes Guimarães
(Membro)

Suani dos Santos Braga
(Membro)

PREFEITURA DE
MANAUS

Convocação nº 07/2019 – Cominv / Manaus Previdência

Manaus, 09 de abril de 2019.

Assunto: Convocatória para 6ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos.

Senhores Membros,

Temos o prazer de convidar Vossas Senhorias para participarem da 6ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos da Manaus Previdência, que será realizada no dia **11.04.2019**, quinta-feira, na sede da Manaus Previdência, localizada na Av. Constantino Nery, 2480 – Chapada, **às 9 horas**.

Segue abaixo o assunto da pauta:

1. Revisão da Política de Investimentos para 2019

Respeitosamente,

Flávio Rodrigues de Castro
Superintendente de Investimentos

PREFEITURA DE MANAUS

Comitê de Investimentos da Manaus Previdência
COMINV

Registro de Presença da 6ª Reunião Ordinária
Data: 11.04.2019

Nº	PARTICIPANTES	ASSINATURA
01	Flávio Rodrigues de Castro *(Presidente)*	
02	Caio César Andrade *(Membro)*	
03	Carolinne Nunes dos Santos *(Membro e Secretária)*	
04	Fernando Krichanã dos Santos *(Membro)*	
05	Janio José Paes Guimarães *(Membro)*	
06	Marcelo Magaldi Alves *(Membro)*	NÃO COMPARECEU
07	Suani dos Santos Braga *(Membro)*	